



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.743 - segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

11 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO n. 03, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.
PARTE: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV, com intermédio da Subsecretaria do Bem-Estar Animal - SUBEA e a Empresa NJ Clínica Veterinária Popular Vet Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133, de 1º/4/2021, com alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Credenciamento n. 005/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 94638/2024-17, estando autorizado por intermédio do Processo Administrativo n. 090668/2023-55.
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de castração de cães e gatos, em atendimento demandas da Subsecretaria do Bem-Estar Animal - SUBEA.
VALOR: Para a realização dos procedimentos de esterilizações (castração) de cães e gatos no município de Campo Grande/MS, o valor unitário por procedimento de castração é estabelecido em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme Resolução SEGOV/SUBEA n. 60/2023, 06 de outubro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.236.
DOTAÇÃO: A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento seguirá a mesma vigência do edital de credenciamento, mantendo-se a possibilidade de inclusão de novos credenciados ao longo desse período.
ASSINATURAS: Marco Aurélio Santullo, Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima e Nathalia Guedes de Oliveira.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO n. 04, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.
PARTE: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV, com intermédio da Subsecretaria do Bem-Estar Animal - SUBEA e a Empresa Castravet Clínica Veterinária Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133, de 1º/4/2021, com alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Credenciamento n. 005/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 94634/2024-66, estando autorizado por intermédio do Processo Administrativo n. 090668/2023-55.
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de castração de cães e gatos, em atendimento demandas da Subsecretaria do Bem-Estar Animal - SUBEA.
VALOR: Para a realização dos procedimentos de esterilizações (castração) de cães e gatos no município de Campo Grande/MS, o valor unitário por procedimento de castração é estabelecido em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme Resolução SEGOV/SUBEA n. 60/2023, 06 de outubro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.236.
DOTAÇÃO: A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento seguirá a mesma vigência do edital

de credenciamento, mantendo-se a possibilidade de inclusão de novos credenciados ao longo desse período.
ASSINATURAS: Marco Aurélio Santullo, Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima e Ana Claudia Cometski.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO n. 05, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.
PARTE: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV, com intermédio da Subsecretaria do Bem-Estar Animal - SUBEA e a Empresa Pet Shop Amor em Pet Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133, de 1º/4/2021, com alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Credenciamento n. 005/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 94642/2024-94, estando autorizado por intermédio do Processo Administrativo n. 090668/2023-55.
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de castração de cães e gatos, em atendimento demandas da Subsecretaria do Bem-Estar Animal - SUBEA.
VALOR: Para a realização dos procedimentos de esterilizações (castração) de cães e gatos no município de Campo Grande/MS, o valor unitário por procedimento de castração é estabelecido em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme Resolução SEGOV/SUBEA n. 60/2023, 06 de outubro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.236.
DOTAÇÃO: A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento seguirá a mesma vigência do edital de credenciamento, mantendo-se a possibilidade de inclusão de novos credenciados ao longo desse período.
ASSINATURAS: Marco Aurélio Santullo, Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima e Laura Maria Costa Metello.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO n. 06, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.
PARTE: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV, com intermédio da Subsecretaria do Bem-Estar Animal - SUBEA e a Empresa L.S. Pahins Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133, de 1º/4/2021, com alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Credenciamento n. 005/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 94636/2024-91, estando autorizado por intermédio do Processo Administrativo n. 090668/2023-55.
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de castração de cães e gatos, em atendimento demandas da Subsecretaria do Bem-Estar Animal - SUBEA.
VALOR: Para a realização dos procedimentos de esterilizações (castração) de cães e gatos no município de Campo Grande/MS, o valor unitário por procedimento de castração é estabelecido em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme Resolução SEGOV/SUBEA n. 60/2023, 06 de outubro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.236.
DOTAÇÃO: A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Marcelino Pereira dos Santos
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Marco Aurélio Santullo
Controlador-Geral do Município.....Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Ademar Silva Junior
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão
Secretária Municipal da Juventude Michele dos Santos Ferreira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... José Ferreira da Costa Neto
Subsecretária de Defesa dos Direitos Humanos
..... Priscilla Carla dos Santos Justi
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
..... Elza Pereira da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Junior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Maicon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento seguirá a mesma vigência do edital de credenciamento, mantendo-se a possibilidade de inclusão de novos credenciados ao longo desse período.
ASSINATURAS: Marco Aurélio Santullo, Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima e Luanna Santos Pahins.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO n. 07, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV, com intermédio da Subsecretaria do Bem-Estar Animal - SUBEA e a Empresa Hospital Vetsaude Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133, de 1º/4/2021, com alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Credenciamento n. 005/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 94640/2024-69, estando autorizado por intermédio do Processo Administrativo n. 090668/2023-55.
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de castração de cães e gatos, em atendimento demandas da Subsecretaria do Bem-Estar Animal - SUBEA.
VALOR: Para a realização dos procedimentos de esterilizações (castração) de cães e gatos no município de Campo Grande/MS, o valor unitário por procedimento de castração é estabelecido em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme Resolução SEGOV/ SUBEA n. 60/2023, 06 de outubro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.236.
DOTAÇÃO: A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento seguirá a mesma vigência do edital de credenciamento, mantendo-se a possibilidade de inclusão de novos credenciados ao longo desse período.
ASSINATURAS: Marco Aurélio Santullo, Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima e Juliano Cesar Gonçalves Nogueira.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO n. 08, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV, com intermédio da Subsecretaria do Bem-Estar Animal - SUBEA e a Empresa Manoel da Costa Rocha Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133, de 1º/4/2021, com alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Credenciamento n. 005/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 94635/2024-29, estando autorizado por intermédio do Processo Administrativo n. 090668/2023-55.
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de castração de cães e gatos, em atendimento demandas da Subsecretaria do Bem-Estar Animal - SUBEA.
VALOR: Para a realização dos procedimentos de esterilizações (castração) de cães e gatos no município de Campo Grande/MS, o valor unitário por procedimento de castração é estabelecido em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme Resolução SEGOV/ SUBEA n. 60/2023, 06 de outubro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.236.
DOTAÇÃO: A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento seguirá a mesma vigência do edital de credenciamento, mantendo-se a possibilidade de inclusão de novos credenciados ao longo desse período.
ASSINATURAS: Marco Aurélio Santullo, Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima e Willian da Costa Rocha.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77	
SUMÁRIO	
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	04
ATOS DE PESSOAL	04
ATOS DE LICITAÇÃO	07
ÓRGÃOS COLEGIADOS	07
PODER LEGISLATIVO	11
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	11

	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
--	---

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 91/2024
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Ministério do Desenvolvi- mento Regional	Contrato de repasse 897345/2019	Modernização da avenida Duque de Caxias	SISEP	4.886.531,01
TOTAL					4.886.531,01

Márcia Helena Hokama
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
--	---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 048/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.
Ficam, os contribuintes abaixo identificados; **NOTIFICADOS** do **juízo** **revelia** e, procedente os Autos de Infração e de suas respectivas Decisões relacionados neste Edital.
Ficam, além disso, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande/MS – JURFIS, sito à Rua Cândido Mariano Rondon n. 2.655, 4º andar, sala 04 – centro, nesta.
Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á **Certidão de Decurso de Prazo**, e inscrição do débito em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

DECISÃO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO/NAIM
1518/2024	60536/24-16	ACIR MILTON DE ALMEIDA	11680040321	512856
1502/2024	93765/23-18	ALMEIDA JUNIOR EVENTOS LTDA	262899004	523187
1515/2024	60572/24-80	ANGELA DA CONCEIÇÃO COSTA	11290040231	518805
1474/2024	45960/24-11	ANTONIO TRINDADE NETO	829010170	529411
1458/2024	45951/24-76	ANTONIO TRINDADE NETO	8290010161	529412
1473/2024	70442/24-09	APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	3030160150	520927
1544/2024	60565/24-15	ARIEL MAROS DA SILVA	21840170141	521594
1455/2024	45956/24-36	ARIVALDO PAULATTI FILHO	20940010110	527639
1427/2024	61629/24-31	ARLINDO NAMOUR	2720020168	518259
1563/2024	65145/24-14	BRIANDA FERREIRA MASSENA	2462010012	530971
1430/2024	61624/24-17	CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF	331342080	518543
1510/2024	60591/24-24	CELIO ALVES VILELA	21930040034	524233
1414/2024	59957/24-77	CICERO ULISSES OTTO	2850320082	519710
1513/2024	60554/24-06	CRISTIANE BRUM MONTEIRO	3312040319	505643
1450/2024	9227/24-52	DIORY ALVES ALMEIDA	7850160168	525163
1426/2024	61630/24-10	EDSON GONÇALVES MATOS	2640020132	523043
1531/2024	60576/24-31	EDSON SEBASTIÃO E SILVA GOMES	11850070304	517082
1545/2024	60618/24-89	ELZA DA SILVA	4110100057	516940
1441/2024	61622/24-91	EMERSON CRISTALDO DO NASCIMENTO	264010137	523669
1549/2024	60577/24-01	ERIVELTON JOSE MENDES	8820360185	516093
1514/2024	60547/24-32	ERNESTO KENJI KATAGUIRI	1180070046	526013
1521/2024	60584/24-69	ESPOLIO DE AMANDO DA COSTA MORAES	7032141417	518955
1478/2024	69058/24-55	ESPOLIO DE ANDRADE NOGUEIRA DA SILVA	7110040177	531228
1605/2024	75992/24-89	FABIO PADILHA BATISTELA	21770040156	520099
1526/2024	60582/24-33	FABIO ROSEMBERG DE MATOS	3470080255	522660
1609/2024	75964/24-+43	FERZELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21680050195	523306

1509/2024	60562/24-26	FRANCIELE CRUZ ROCHA	11640080347	518703
1451/2024	60967/23-47	FRANCISCO CARLOS MARIANO SOBRINHO E OUTRO	8010070113	519650

Campo Grande, 05 de dezembro de 2024.

RUI NUNES DA SILVA JUNIOR
Coordenador/COJUR/SEMADUR

EXTRATO DE EMISSÃO DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE Nº 0026/2024

REQUERENTE: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49226/2024-03

MODALIDADE: Instalação de Veículos de Divulgação – Letreiro.

LOCALIDADE: no imóvel 06.30.029.639-2 – Avenida Afonso Pena, n. 4909 – Loja L901B – Shopping Campo Grande, no Município de Campo Grande, MS.

ANÁLISE: Uso conforme.
VALIDADE: 30(trinta) dias a partir da emissão.
EMISSÃO: 29 de novembro de 2024.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2024.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
--	--

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N 13-S-FMIS/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

REFERÊNCIA:
I. PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 7.390, de 24/02/2024;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 26220/2023-03
III. OSC: ASSOCIAÇÃO ATO: AMPARAR, TRANSFORMAR E ORIENTAR
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014 e Art. 42 incisos II “b” do Decreto Municipal n. 14.969/2021.

ANOTAÇÃO:
Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Plano de Trabalho por requerimento da Organização da Sociedade Civil via ofício n 86/2024., para fazer constar a seguinte informação:

- ONDE CONSTA:

VIGÊNCIA

20-08-2024 a 20-02-2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIOS E GASOLINA/DIESEL PARA OS CARROS DO PROJETO

PLANEJAMENTO FINANCEIRO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
GENEROS ALIMENTICIOS	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 5.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
COMBUSTIVEL	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 10.000,00	

- PASSA A CONSTAR:

VIGÊNCIA

12 MES (ES) APOS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIOS E GASOLINA/DIESEL PARA OS CARROS DO PROJETO

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	Fardos	Farinha de trigo	R\$ 28,80	R\$ 115,20
07	Caixas	Leite integral	R\$ 58,68	R\$ 410,76
02	Caixas	Creme de leite	R\$ 83,05	R\$ 166,10
03	Caixas	Leite condensado	R\$ 136,50	R\$ 409,50
15	Unidade	Fermento químico	R\$ 4,15	R\$ 62,25

01	Unidade	Fermento biológico	R\$ 22,90	R\$ 22,90
12	Unidade	Doce de goiabada	R\$ 3,29	R\$ 39,48
10	Pacote	Biscoito maizena	R\$ 4,89	R\$ 48,90
11	Pacote	Biscoito Cream Cracker	R\$ 5,19	R\$ 57,09
01	Unidade	Coco ralado 1KG	R\$ 31,90	R\$ 31,90
05	Cartelas	Ovos	R\$ 15,90	R\$ 79,50
05	Potes	Margarina 1kg	R\$ 14,49	R\$ 72,45
03	Fardos	Açúcar	R\$ 69,76	R\$ 209,28
02	Caixas	Óleo	R\$ 99,51	R\$ 199,02
05	Caixas	Café	R\$ 179,00	R\$ 895,00
03	Unidade	Café	R\$ 17,20	R\$ 51,60
18	Latas	Sardinha	R\$ 5,15	R\$ 92,70
15	Kits	Mistura de Panetone	R\$ 83,50	R\$ 1.252,50
02	Peças	Presunto	R\$ 89,50	R\$ 179,00
02	Peças	Mussarela	R\$ 133,30	R\$ 266,60
05	Pacotes	Suco	R\$ 9,99	R\$ 49,95
03	Potes	Maionese 500g	R\$ 8,90	R\$ 26,70
02	Unidade	Cobertura de chocolate	R\$ 36,90	R\$ 73,80
01	Unidade	Chocolate em pó 1 kg	R\$ 21,60	R\$ 21,60
03	Unidade	Leite em pó	R\$ 11,39	R\$ 34,17
02	Unidade	Chocolate em pó 180g	R\$ 25,40	R\$ 50,80
04	Unidade	Granulado colorido	R\$ 2,89	R\$ 11,56
01	Unidade	Granulado chocolate 500g	R\$ 8,99	R\$ 8,99
02	Unidade	Caixa de bis	R\$ 6.90	R\$ 13,80
01	Pacotes	Salsicha	R\$ 46,90	R\$ 46,90
01	Diversos	Aquisição de combustivel: gasolina/diesel		R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 10.000,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO				
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO				
Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	Fardos	Farinha de trigo	R\$ 28,80	R\$ 115,20
07	Caixas	Leite integral	R\$ 58,68	R\$ 410,76
02	Caixas	Creme de leite	R\$ 83,05	R\$ 166,10
03	Caixas	Leite condensado	R\$ 136,50	R\$ 409,50
15	Unidade	Fermento químico	R\$ 4,15	R\$ 62,25
01	Unidade	Fermento biológico	R\$ 22,90	R\$ 22,90
12	Unidade	Doce de goiabada	R\$ 3,29	R\$ 39,48
10	Pacote	Biscoito maizena	R\$ 4,89	R\$ 48,90
11	Pacote	Biscoito Cream Cracker	R\$ 5,19	R\$ 57,09
01	Unidade	Coco ralado 1KG	R\$ 31,90	R\$ 31,90
05	Cartelas	Ovos	R\$ 15,90	R\$ 79,50
05	Potes	Margarina 1kg	R\$ 14,49	R\$ 72,45
03	Fardos	Açúcar	R\$ 69,76	R\$ 209,28
02	Caixas	Óleo	R\$ 99,51	R\$ 199,02
05	Caixas	Café	R\$ 179,00	R\$ 895,00
03	Unidade	Café	R\$ 17,20	R\$ 51,60
18	Latas	Sardinha	R\$ 5,15	R\$ 92,70
15	Kits	Mistura de Panetone	R\$ 83,50	R\$ 1.252,50
02	Peças	Presunto	R\$ 89,50	R\$ 179,00
02	Peças	Mussarela	R\$ 133,30	R\$ 266,60
05	Pacotes	Suco	R\$ 9,99	R\$ 49,95
03	Potes	Maionese 500g	R\$ 8,90	R\$ 26,70
02	Unidade	Cobertura de chocolate	R\$ 36,90	R\$ 73,80
01	Unidade	Chocolate em pó 1 kg	R\$ 21,60	R\$ 21,60
03	Unidade	Leite em pó	R\$ 11,39	R\$ 34,17
02	Unidade	Chocolate em pó 180g	R\$ 25,40	R\$ 50,80
04	Unidade	Granulado colorido	R\$ 2,89	R\$ 11,56
01	Unidade	Granulado chocolate 500g	R\$ 8,99	R\$ 8,99
02	Unidade	Caixa de bis	R\$ 6.90	R\$ 13,80
01	Pacotes	Salsicha	R\$ 46,90	R\$ 46,90

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 5.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
COMBUSTIVEL	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 10.000,00	

Campo Grande - MS, 06 de dezembro 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - AMHASF

ASSUNTO: Processo de Sindicância

PROCESSO: 70220/2024-79.

DECISÃO: Acolho na íntegra o Relatório Final da Comissão Sindicante, designada por meio da Portaria "PE" AMHASF N. 43, de 18 de outubro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.689, no dia 22 de outubro de 2024, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo de Sindicância.

CAMPO GRANDE/MS, 05 de DEZEMBRO de 2024.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023, CELEBRADO EM 03/12/2024.

PARTES: A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e a Empresa Vett Via Express Tecnologia e Telecomunicações LTDA – ME.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do Inciso II do art. 57 e do § 8 do art. 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, bem como na justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 103589/2023-67, vol. 02.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 05, de 04 de dezembro de 2023 e reajuste do contrato.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato n. 05/2023 pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, contados de 04/12/2024 a 04/12/2025.
DO REAJUSTE: Fica pactuado entre as partes que serão mantidas as mesmas condições contratuais e os preços sofrerá um reajuste de 3,49% (três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) no valor total do contrato.
DO VALOR: O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 126.846,73 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), após o reajuste de 3,49% (três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) o valor passou para R\$ 131.273,68 (cento e trinta e um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 05 de 04/12/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.
ASSINATURAS: Cláudio Marques Costa Júnior e Ari Francisco Machado.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÁUDIO MARQUES COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. TC-1-S-AMHASF/2024, CELEBRADO EM 28/10/2024.

PARTES: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e o Instituto Mirim de Campo Grande – I.M.C.G.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Colaboração consubstancia-se nas disposições do Edital de Chamamento Público n. 001/2023/AMHASF, de 20 de junho de 2023, tendo em vista o que consta do Processo n. 92.090/2022-27 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações decorrentes da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, da Lei n. 6.768, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Grande para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências, e sujeitando-se, no que couber, à Lei n. 6.891, de 14 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Campo Grande, para o exercício financeiro de 2024.
OBJETO: A parceria tem como objeto a execução de projeto voltado à formação socioeducativa e profissional de até 40 (quarenta) adolescentes entre 16 e 17 anos completos, matriculados no ensino médio e sua inserção no mercado de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas neste plano de trabalho.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de 12/12/2024 A 11/12/2025.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 852.873,60 (oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: 16.482.14.4020, Elemento de Despesa: 33504300, Unidade Gestora: 2026F – Nota de Empenho: NE 00267, Fonte: 1500000002.

ASSINATURAS: CLÁUDIO MARQUES COSTA JÚNIOR E PATRÍCIA SARAIVA SOUSA DE MORAES

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024 AO CONTRATO N. 04/2024/AGETTRAN, DE 08 DE ABRIL DE 2024.
PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN e a empresa RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal os dispositivos do § 1º, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e demais legislação complementar,

Cláusula 9.6 do Contrato Administrativo n. 04/2024/AGETTRAN, assim como Justificativa Técnica e Parecer Jurídico aprovado pelo Diretor-Presidente da AGETTRAN, anexo ao Processo Administrativo nº 28254/2024-42.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 04/2024/AGETTRAN, de 08 de abril de 2024.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato n. 04/2024/AGETTRAN, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 30 de novembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025.
ASSINATURAS: PAULO DA SILVA, EDINEI MARCELO MIGLIOLI E RAFAEL TOGNINI PEREIRA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024 AO CONTRATO N. 05/2024/AGETTRAN, DE 08 DE ABRIL DE 2024.
PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN e a empresa RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal os dispositivos do § 1º, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e demais legislação complementar, Cláusula 9.6 do Contrato Administrativo n. 05/2024/AGETTRAN, assim como Justificativa Técnica e Parecer Jurídico aprovado pelo Diretor-Presidente da AGETTRAN, anexo ao Processo Administrativo nº 28557/2024-74.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 05/2024/AGETTRAN, de 08 de abril de 2024.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato n. 05/2024/AGETTRAN, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 30 de novembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025.
ASSINATURAS: PAULO DA SILVA, EDINEI MARCELO MIGLIOLI E RAFAEL TOGNINI PEREIRA.

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

RESOLUÇÃO “PE” SEMADUR N. 088, de 02 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções “PEs” SEMADUR, abaixo relacionadas, a contar de 02 de dezembro de 2024.

Matrícula	Servidora	Publicação		
		Resolução “PE”SEMADUR	Diogrande	Função
421221/4	Tatiane Miyashiro Tobaru	07, de 14/02/2023	6.944 de 14/02/2023	Fiscal
		09, de 01/02/2024	7.379 de 06/02/2024	Fiscal
		20, de 27/02/2023	6.999 de 30/03/2023	Fiscal
		34, de 10/05/2024	7.501 de 16/05/2024	Gestor
		76, de 14/10/2024	7.685 de 18/10/2024	Gestor
		82, de 06/12/2023	7.306 de 08/12/2023	Fiscal
397672/1	George Lucas Carvalho dos Santos	07, de 14/02/2023	6.944 de 14/02/2023	Gestor
		09, de 01/02/2024	7.379 de 06/02/2024	Gestor
		20, de 27/02/2023	6.999 de 30/03/2023	Gestor
		34, de 10/05/2024	7.501 de 16/05/2024	Fiscal
		76, de 14/10/2024	7.685 de 18/10/2024	Fiscal
		82, de 06/12/2023	7.306 de 08/12/2023	Gestor

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

KATIA SILENE SARTURI WARDE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

RESOLUÇÃO “PE” SEMADUR N. 089, de 02 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores EDMILSON VICENTE PEREIRA matrícula n. 381364/1, como GESTOR, e EMERSON AUGUSTO MAEDA TAIRA matrícula n. 384150/1, para SUBSTITUIR o gestor se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), e GEORGE LUCAS CARVALHO DOS SANTOS matrícula n. 397672/1, como FISCAL, no âmbito da SEMADUR firmado com as Empresas abaixo relacionadas, cabendo ao Gestor e Fiscal, as atribuições previstas na IN n. 005/2020 de 20 de novembro de 2020, a contar do dia 02 de dezembro de 2024.

Contrato n.	Processo n.	Empresa	Objeto
191/2021	46504/2021-47	ABDMINISTRA Ltda	Aluguel
180/2023	28528/2023-95	ARARAÚNA Turismo Ecológico Ltda	Contratação de Serviços de Passagens Aéreas

01/2024	73086/2023-13	ARARAÚNA Turismo Ecológico Ltda	Contratação de Serviços de Passagens Aéreas
258/2021	103695/2021-42	BR NET Tecnologia da Informação e Infraestrutura de Redes Eireli	Fornecimento de internet
246/2021	78955/2021-16	Free Way Tecnologia Ltda	Fornecimento de internet
327/2022	60203/2022-61	QFROTAS Sistemas S/A	Serviços de manutenção de veículos
316/2022	60218/2022-39	SH Informática Ltda	Fornecimento de combustível
476/2019	102037/2018-38	Sobral - Chaves e Carimbos Ltda ME	Aquisição de chaves e carimbos
062/2022	123376/2021-17	TELEFÔNICA Brasil S.A.	Serviços de Sistema de telefonia Móvel
343/2018	50115/2018-93	VETT - Tecnologias e Telecomunicações Ltda ME	Serviços de internet banda larga
369/2023	86395/2023-81	VETT - Tecnologias e Telecomunicações Ltda ME	Serviços de telefonia fixa digital
154/2022	24899/2022-44	W.A. Equipamentos e Serviços Ltda	Serviços de outsourcing de impressão, cópias e digitalização

Pregão Eletrônico n.	Ata de Registro n.	Processo n.	Empresa	Objeto
207/2023	004/2024	85668/2024-97	C.L.R. COM. DEE P. DE HIG. E LIMP. SAN. GÊN. ALIM. E MED. HOS. EIRELI	AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E CHÁ
207/2023	004/2024	85666/2024-61	RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E CHÁ
032/2024	032/2024	38483/2024-66	C.L.R. COM. DEE P. DE HIG. E LIMP. SAN. GÊN. ALIM. E MED. HOS. EIRELI	AQUISIÇÃO DE CAFÉ

CAMPO GRANDE-MS, 02 de dezembro de 2024.

KATIA SILENE SARTURI WARDE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.733, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, a contar de 20 de novembro de 2024 a 18 de maio de 2025, em prorrogação, a servidora **ANA KARLA PIEDADE**, matrícula n. 353647, vínculo 2, cargo de Professor, PH2, classe “D”, lotada na EM Sullivan Silvestre Oliveira – Tumune Kalivono – “Criança do Futuro”, código de lotação n. 0092907700, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 75638/2024-08, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.734, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, a contar de 21 de novembro de 2024 a 19 de maio de 2025, em prorrogação, a servidora **HAGRAYZS ROSA GARCIA BEZERRA**, matrícula n. 403133, vínculo 2, cargo de Professor, PH4, classe “C”, lotada na EM João Nepomuceno, código de lotação n. 0093002600, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 29601/2023-19, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.735, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, a contar de 21 de novembro de 2024 a 19 de maio de 2025, em prorrogação, a servidora **LUCIANA GABI DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula n. 406853, vínculo 2, cargo de Professor, PH3, classe “C”, lotada na EMEI Alba Lúcia Spengler dos Santos Pereira, código de lotação n. 0091102800, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19,

de 15 de julho de 1998 e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 53196/2023-69, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.736, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, a contar de 14 de outubro de 2024 a 11 de abril de 2025, em prorrogação, a servidora **MADALENA MARIA MARTINELLI**, matrícula n. 355755, vínculo 4, cargo de Professor, PH3, classe “E”, lotada na EM Etalívio Pereira Martins, 0092704900código de lotação n. 0091102800, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 12736/2024-44, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.737, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 5 de novembro de 2024 a 3 de maio de 2025, em prorrogação, a servidora **ALAIDE SOARES DOS SANTOS**, matrícula n. 383339, vínculo 1, cargo de Merendeira, REF02, classe “D”, lotada na EM José Mauro Messias da Silva – “Poeta das Moreninhas”, código de lotação n. 0092909000, com fulcro nos §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 49220/2023-38, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.738, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, a contar de 17 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2024, em prorrogação, a servidora **ARLETE CORONEL**, matrícula n. 397356, vínculo 1, cargo de Merendeira, REF02, classe “C”, lotada na EM Prof. Luiz Cavallon, código de lotação n. 0093006300, com fulcro nos §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 117254/2022-36, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.739, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 16 de novembro de 2024 a 14 de maio de 2025, em prorrogação, a servidora **MARIA JOSE BIZARRIA**, matrícula n. 396769, vínculo 1, cargo de Merendeira, REF02, classe “C”, lotada na EM Prof. Plínio Mendes dos Santos, código de lotação n. 0093003900, com fulcro nos §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 12239/2023-29, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.740, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 120 dias, a contar de 8 de novembro de 2024 a 7 de março de 2025, em prorrogação, a servidora **ERENICE SILVA DE MELO CASTRO**, matrícula n. 397071, vínculo 1, cargo de Merendeira, REF02, classe “C”, lotada na EM Prof. Abel Freire Aragão, código de lotação n. 0093004700, com fulcro nos §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 54323/2023-10, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.741, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 15 de outubro de 2024 a 12 de abril de 2025, em prorrogação, a servidora **FRANSTHESKA CANDIDO**

PRADO DOS SANTOS STUART, matrícula n. 402393, vínculo 1, cargo de Monitor de Alunos, REF12, classe “C”, lotada na EM Dr. Plínio Barbosa Martins, código de lotação n. 0093008000, com fulcro nos §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 43583/2023-79, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.742, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 21 de novembro de 2024 a 19 de maio de 2025, em prorrogação, a servidora **CLAUDINEIA FERREIRA DA SILVA RONEZ**, matrícula n. 388225, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe “C”, lotada na EM Osvaldo cruz, código de lotação n. 0092709100, com fulcro nos §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 13624/2024-11, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.743, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 3 de novembro de 2024 a 1o de maio de 2025, em prorrogação, a servidora **JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS RAMOS**, matrícula n. 397473, vínculo 2, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe “C”, lotada na EM Antônio Lopes Lins, código de lotação n. 0093105000, com fulcro nos §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 40942/2022-82, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.744, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, a contar de 31 de outubro de 2024 a 9 de novembro de 2024, em prorrogação, a servidora **ELISETE CAMARGO GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula n. 393686, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe “C”, lotada na EM João Evangelista Vieira de Almeida, código de lotação n. 0093202200, com fulcro nos §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 117128/2022-81, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.745, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 11 de novembro de 2024 a 9 de maio de 2025, em prorrogação, a servidora **MARCIA NASCIMENTO FELIX SANTOS**, matrícula n. 300837, vínculo 3, cargo de Atendente de Berçário, REF13, classe “D”, lotada na EMEI Jardim Carioca, código de lotação n. 0091105200, com fulcro nos §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 41566/20219-01, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.746, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso X do artigo 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular, por três anos, para a servidora **YAISA MELINA DE ARAUJO CUSTODIO**, matrícula n. 391589, vínculo 5, cargo de Profissional de Apoio Educacional, REF14B, classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, código de lotação n. 0093100506, com efeito a partir de 26 de dezembro de 2024, com fulcro nos Artigos 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 137287/2021-67, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.747, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 90 dias, a contar de 2 de dezembro de 2024 a 1º de março de 2025, a servidora **EDILEIA APARECIDA HENRIQUE**, matrícula n. 395061, vínculo 9, cargo de professor, PH3, classe “C”, lotada na EM Prof. Aldo de Queiroz, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 006655/2024-77.

CAMPO GRANDE - MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.748, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e, tendo em vista o inciso VI do art. 4º Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 90 dias, a contar de 22 de novembro de 2024 a 19 de fevereiro de 2025, a servidora **ROSECLARY SILVESTRE DA SILVA**, matrícula n. 390374, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, Classe “C”, lotada na EM Valdete Rosa da Silva, em conformidade ao art. 26, e nos §§ 1º e 2º do art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 006621/2024-82.

CAMPO GRANDE - MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.749, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e, tendo em vista o inciso VI do art. 4º Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 90 dias, a contar de 29 de novembro de 2024 a 26 de fevereiro de 2025, a servidora **GRACIELI KELLI ARAUJO PEREIRA**, matrícula n. 409438, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, Classe “C”, lotada na EM S.S.O. TUMUNE KALIVONO – CRIANÇA DO FUTURO, em conformidade ao art. 26, e nos §§ 1º e 2º do art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 006636/2024-41.

CAMPO GRANDE - MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.734, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 338, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 06 da Lei Federal n. 14.133, **RESOLVE**:

DESIGNAR a servidora **MELISSA FERNANDA FERREIRA NICOLAU BENITES** matrícula n. **338079**, como fiscal e **ROSSANA CORRÊA DA SILVA** matrícula **381177**, para substituir como suplente, se esta, por ventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticada em decorrência do contrato n. **380**, de 11 de novembro de 2024, celebrado entre o Município de Campo Grande e a empresa: **UNIÃO COMÉRCIO TAKARA LTDA**, acerca da aquisição de Gêneros Alimentícios – hortifrúti, ocorrido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13623/2024-93**. Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

CAMPO GRANDE – MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA “PE” AGETTRAN n. 150, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Carlos Alberto Queiroz da Costa, matrícula n. 191787/05, como **FISCAL DO CONTRATO** e o servidor Velmar Barbosa Pereira, matrícula n. 383384/02, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticados em decorrência da contratação do Contrato nº 16/2024/AGETTRAN, no âmbito da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-AGETTRAN firmado com a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, referente ao Pregão Eletrônico n. 151/2023, cujo o objeto é a aquisição de estações de trabalho e estação de trabalho de alta performace, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n. 005/2020 de 20 de novembro de 2020, com efeito, a contar de 04 de novembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(ITENS: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
PREGÃO ELETRÔNICO: 181/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60.709/2024-32
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTIS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 16/12/2024
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 16/12/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codgec=1&codtli=PE&numcom=181
Campo Grande - MS, 06 de dezembro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU
Coordenador de Processamento das Licitações	Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública aos interessados o RESULTADO de habilitação referente a documentação apresentada para a sessão de 06.11.2024, do evento a seguir informado:
CREDENCIAMENTO: 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.969/2024-11
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAR OS LEILÕES DE ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS
REQUISITANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR

PROponentes	Credenciado
ÉRICO LAGES SOARES	HABILITADO
FÁBIO MARLON MACHADO	HABILITADO

Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, conforme disposições previstas em edital.

As atas de julgamento e demais informações quanto ao procedimento poderão ser consultados por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codgec=1&codtli=CR&numcom=004

Campo Grande - MS, 06 de dezembro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS
Coordenador de Processamento das Licitações	Presidente da Comissão

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74.972/2024-36
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS II, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 112/2024**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.6 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.
A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada de forma eletrônica, encaminhada no e-mail que o fornecedor disponibilizou no Certificado de Registro Cadastral - CRC. A falta da assinatura poderá acarretar em sanções previstas em edital, (informações 67 3314-3267 - ramal: 1535).
Campo Grande - MS, 06 de dezembro de 2024.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69.459/2024-04
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 113/2024**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.6 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.
A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada de forma eletrônica, encaminhada no e-mail que o fornecedor disponibilizou no Certificado de Registro Cadastral - CRC. A falta da assinatura poderá acarretar em sanções previstas em edital, (informações 67 3314-3267 - ramal: 1535).
Campo Grande - MS, 06 de dezembro de 2024.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69.360/2024-31
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REEMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE- MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 114/2024**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.6 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.
A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada de forma eletrônica, encaminhada no e-mail que o fornecedor disponibilizou no Certificado de Registro Cadastral - CRC. A falta da assinatura poderá acarretar em sanções previstas em edital, (informações 67 3314-3267 - ramal: 1535).
Campo Grande - MS, 06 de dezembro de 2024.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

DELIBERAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO N.2, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE (IMPCG) PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPCG (CODPREV)**, no uso de suas atribuições legais especificadas na Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021,

DELIBERA

Art. 1º APROVA a Política de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG) para o exercício de 2025, em Sessão Ordinária de 2 de dezembro de 2024.

§ 1º O IMPCG é classificado como Investidor Qualificado, considerando o volume de recursos aplicados e a Certificação Pró-Gestão Nível 2, nos termos da Resolução CVM n. 30, de 11 de maio de 2021 e da Portaria MTP n. 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ 2º Os recursos financeiros do IMPCG serão alocados no segmento Renda Fixa.

§ 3º A estratégia de alocação dos recursos do IMPCG é a constante do Quadro abaixo:

Estratégia de Alocação			Política de Investimento de 2025		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN - Nível 2 %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	60,00%	100,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	70,00%	0,00%	30,00%	70,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	10,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	0,00%	100,00%	200,00%

§ 4º O IMPCG, em suas aplicações financeiras, adota o modelo de Gestão Própria.

§ 5º A meta de rentabilidade é de IPCA + 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), de acordo com a taxa de juros atuarial.

§ 6º As instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão estar previamente credenciadas, nos termos da Portaria MTP n. 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ 7º As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do IMPCG,

com exceção aos fundos de investimentos enquadrados na alínea “b”, do inciso I, do art. 7º, da Resolução CMN n. 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Luís Lima Shirata Diretor-Geral de Benefícios Previdenciários e Presidente do CODPREV	Aurenice Rodrigues Pinheiro Pilatti Representante dos Aposentados e Pensionistas e Vice-Presidente do CODPREV
Elza Pereira da Silva Diretora-Presidente do IMPCG	Andréa Alves Ferreira Rocha Secretária Municipal de Gestão
Noêmia Xavier de Araújo Representante do Poder Executivo	Angela Aparecida Ferreira Representante do Poder Executivo
Emerson Lopes Zeferino Representante dos Segurados do Poder Executivo	Mariana Rocha Nimer Teixeira Representante dos Segurados do Poder Executivo
Gilvano Kunzler Bronzoni Representante da ACP	Mauro Corsini Rezende da Costa Representante do SISEM
Jaqueline Tessari Brito Representante do SINDAFIS	David Chadid Warpechowski Representante do SIOMS
Valdir Shigueiro Siroma Representante do SINMED/MS	Henry Delmondes Areco Representante dos Segurados do Poder Legislativo
Ivanete Carpes Ramos Representante do SINDARQ/MS	Silas Silva de Araújo Representantes do SINDGM/CG
Joel Barros Rodrigues Representante dos servidores efetivos do IMPCG	

	JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
Acórdão:	0336/2024
Recurso:	Ofício n. 0270/2021
Processo:	77503/2019-84
Recorrente:	Município de Campo Grande
Recorrido:	Med Rim Servicos Médicos LTDA
Julgador Singular:	Maria Giovana Souza Viana
Parecer Jurídico:	Arthur Leonardo dos Santos Araújo
Relator(a):	Sergio Antonio Parron Padovan
Representante:	Fernando Luti Batoni
Patrono:	Christopher Lima Vicente OAB/MS 16.694
	EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO - CADASTRAMENTO COMO GRANDE GERADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ERRO MATERIAL - REGULARIZAÇÃO COMPROVADA - PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA - CANCELAMENTO DA PENALIDADE.
	I - O recurso de ofício, conforme disposto no art. 62, da Lei Complementar Municipal n. 02/92, somente é cabível quando o valor originário do crédito tributário cancelado ou reduzido superar 300 UFIC's. Não preenchidos os requisitos, impõe-se o não conhecimento;
	II - Demonstrada a regularização do cadastramento e a existência de erro material na lavratura do Auto de Infração, o princípio da autotutela administrativa exige a anulação do ato sancionador;
	III - Recurso de ofício não conhecido. Recurso voluntário conhecido e provido para cancelar o Auto de Infração n. 478986 e a respectiva penalidade.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Oficio n. 0270/2021.

Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2024.

Cíntia S. Schmidlin de Andrade Presidente	Sergio Antonio Parron Padovan Redator(a)
---	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, Lucélia da Costa Nogueira Tashima, Luís Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão:	0337/2024
Recurso:	Voluntário n. 0248/2024
Processo:	34403/2023-02
Recorrente:	Alzira Maciel de Moraes
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Renata Martins Macedo
Parecer Jurídico:	Arthur Leonardo dos Santos Araújo
Relator(a):	Adrianne Cristina Coelho Lobo
Revisor(a):	Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade

EMENTA: TRIBUTÁRIO - IPTU - ISENÇÃO - APOSENTADO/PENSIONISTA - CONTRIBUINTE - ANALOGIA - PRINCÍPIOS DA INSIGNIFICÂNCIA E DA PRIMAZIA DA REALIDADE - POSSIBILIDADE – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - A doutrina e a jurisprudência admitem a flexibilização de prazos em situação excepcionais, a fim de evitar resultados injustos e preservar o interesse público, quando a rigorosa observância das formalidades legais se mostra inadequada;

II - A ínfima diferença temporal entre o prazo legal e a data da apresentação do requerimento, somada à boa-fé do contribuinte e aos benefícios sociais da isenção, justifica a aplicação da teoria da insignificância;

III - O princípio da primazia da realidade impõe que a Administração Pública leve em consideração a situação fática concreta, valorizando os fatos e as circunstâncias do caso concreto em detrimento de formalidades excessivas;

IV - Recurso voluntário conhecido e provido, concedendo a isenção de 2023 a 2025.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0248/2024.

Campo Grande - MS, 06 de novembro de 2024.

Sergio Antonio Parron Padovan Presidente	Adrianne Cristina Coelho Lobo Redator(a)
--	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, Jânio Heder Secco, Lucélia da Costa Nogueira Tashima, Luís Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão:	0338/2024
Recurso:	Voluntário n. 0359/2024
Processo:	105525/2023-55
Recorrente:	Maria Manoela Roda
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Erica L. Aguená de Souza
Parecer Jurídico:	Arthur Leonardo dos Santos Araújo
Relator(a):	Felipe Barros Corrêa

EMENTA: ISENÇÃO DE IPTU - PRAZO IMPRÓPRIO FIXADO POR DECRETO - PEDIDO TEMPESTIVO - AUSÊNCIA DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO PARA PAGAMENTO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - O Decreto Municipal n. 12.630/2015, ao impor prazo restritivo para renovação da isenção do IPTU, extrapola o poder regulamentar, em desacordo com a Lei Complementar n. 250/2014;

II - A inexistência de lançamento do crédito tributário, referente ao exercício em questão, afasta a alegação de perda de objeto por pagamento do tributo;

III - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0359/2024.

Campo Grande - MS, 03 de dezembro de 2024.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Felipe Barros Corrêa Redator(a)
--	---

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrianne Cristina Coelho Lobo, Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Rui Nunes da Silva Júnior e Sergio Antonio Parron Padovan.

Acórdão:	0339/2024
Recurso:	Voluntário n. 0264/2023
Processo:	22729/2023-24
Recorrente:	Igreja Mundial do Poder de Deus/Agropastoril Ceres LTDA
Recorrido:	Município de Campo Grande

Julgador Singular:	Gabriela E. Gushiken
Parecer Jurídico:	Arthur Leonardo dos Santos Araújo
Relator(a):	Marcelino Pereira dos Santos
Revisor(a):	Fernando Augusto de Salles
Representante:	Eduardo Lopes Folador
Patrono:	Jackson Emanuel Oliveira da Silva OAB/MS 11.861
EMENTA: TRIBUTÁRIO - IPTU - LOCAÇÃO - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - PAGAMENTO FEITO PELO PROPRIERÁRIO E ANTERIOR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PARA A LOCATÁRIA - IMPOSTO PAGO À VISTA - OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA EXTINTA - IMPOSSIBILIDADE LEGAL - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.	
I - Com o pagamento à vista do IPTU, em janeiro de 2023, pelo proprietário do imóvel, ocorreu a extinção do crédito tributário, deixando de existir a obrigação já adimplida, não existindo previsão legal para o pedido de restituição do valor espontaneamente pago;	
II - O benefício fiscal de isenção de IPTU para imóvel locado à entidade religiosa ocorreu em 28 de fevereiro de 2023;	
III - A isenção não gera direito adquirido à restituição de qualquer quantia paga ou parcelada anteriormente à concessão do benefício (art. 2º, § 7º, Decreto 12.569/2015);	
IV - Ainda que exista a obrigação contratual locatícia, transferindo para o locatário a obrigação de arcar com as despesas com o IPTU, não há previsão legal na legislação que rege a matéria, para devolução na forma de restituição previstas nas hipóteses taxativas do artigo 165 do CTN;	
V- Recurso conhecido e não provido.	

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0264/2023.

Campo Grande - MS, 03 de dezembro de 2024.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Marcelino Pereira dos Santos Redator(a)
---	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Rui Nunes da Silva Júnior e Sergio Antonio Parron Padovan.

Acórdão:	0340/2024
Recurso:	Voluntário n. 0019/2023
Processo:	106087/2022-34
Recorrente:	2KB Construtora LTDA/Regina Pimentel Carriel
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Maria Giovana Souza Viana
Parecer Jurídico:	Ismael Almada Filho
Relator(a):	Heitor Canton de Matos
Revisor(a):	Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches
Voto de Qualidade:	Jorge Takeshi Otubo
Representante:	Taynara Menezes Kalachi
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO - MULTA POR QUEIMADA EM TERRENO URBANO - RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO - REENQUADRAMENTO DE OFÍCIO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.	
I - O não atendimento ao auto de infração, a multa deve ser mantida;	
II - Os proprietários têm o dever de manter limpo o seu imóvel, evitando o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou coleções líquidas, que possam propiciar a instalação e proliferação de faunas filantrópicas;	
III - Propriedade deve ser limpa (capinado e retirado);	
IV - Reenquadramento e redução de ofício ao mínimo valor legal;	
V - Recurso voluntário conhecido e não provido.	

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0019/2023.

Campo Grande - MS, 03 de dezembro de 2024.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Renata Helena R. Rodrigues Sanches Redator(a)
---	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Rui Nunes da Silva Júnior e Sergio Antonio Parron Padovan.

Acórdão:	0341/2024
Recurso:	Voluntário n. 0251/2023
Processo:	58665/2021-83
Recorrente:	Jean Carlos Ferreira Sinzato
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Maria Giovana Souza Viana
Parecer Jurídico:	Henrique Anselmo Brandão Ramos
Relator(a):	Adrienne Cristina Coelho Lobo
Revisor(a):	Felipe Barros Corrêa
Voto de Qualidade:	Jorge Takeshi Otubo

EMENTA: MULTA - QUEIMADA EM LOTE URBANO PARA FINS DE LIMPEZA DE TERRENO - RECORRENTE COMPROVOU LIMPEZA DE TERRENO - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO DOLO - INEXISTÊNCIA - ATO NULO - IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE MULTA - OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - NULIDADE DECLARADA DE OFÍCIO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - A Administração Pública deve balizar-se pelo princípio da legalidade, segundo o qual, impede a imputação de responsabilidade ao administrado, sem prévia existência de lei que torne o ato ilícito ou que preveja a penalidade decorrente da não observância da norma prescritora (art. 5º, II, CF/88);

II - No presente caso, constatou-se a ausência de motivação do contribuinte em atear fogo no imóvel, já que efetuou a limpeza do terreno dias antes do ocorrido, restando ausente sua omissão em manter o terreno limpo;

III - Nulidade declarada de ofício para determinar o cancelamento da multa imposta;

IV - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0251/2023.

Campo Grande - MS, 03 de dezembro de 2024.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Felipe Barros Corrêa Redator(a)
---	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Rui Nunes da Silva Júnior e Sergio Antonio Parron Padovan.

Acórdão:	0342/2024
Recurso:	Voluntário n. 0252/2023
Processo:	58663/2021-58
Recorrente:	Jean Carlos Ferreira Sinzato
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Maria Giovana Souza Viana
Parecer Jurídico:	Henrique Anselmo Brandão Ramos
Relator(a):	Adrienne Cristina Coelho Lobo
Revisor(a):	Felipe Barros Corrêa
Voto de Qualidade:	Jorge Takeshi Otubo

EMENTA: MULTA - QUEIMADA EM LOTE URBANO PARA FINS DE LIMPEZA DE TERRENO - RECORRENTE COMPROVOU LIMPEZA DE TERRENO - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO DOLO - INEXISTÊNCIA - ATO NULO - IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE MULTA - OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - NULIDADE DECLARADA DE OFÍCIO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - A Administração Pública deve balizar-se pelo princípio da legalidade, segundo o qual, impede a imputação de responsabilidade ao administrado, sem prévia existência de lei que torne o ato ilícito ou que preveja a penalidade decorrente da não observância da norma prescritora (art. 5º, II, CF/88);

II - No presente caso, constatou-se a ausência de motivação do contribuinte em atear fogo no imóvel, já que efetuou a limpeza do terreno dias antes do ocorrido, restando ausente sua omissão em manter o terreno limpo;

III - Nulidade declarada de ofício para determinar o cancelamento da multa imposta;

IV - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0252/2023.

Campo Grande - MS, 03 de dezembro de 2024.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Felipe Barros Corrêa Redator(a)
---	--

Tomaram parte no julgamento os Membros: Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da

Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Rui Nunes da Silva Júnior e Sergio Antonio Parron Padovan.

Acórdão:	0343/2024
Recurso:	Voluntário n. 0253/2023
Processo:	58662/2021-95
Recorrente:	Jean Carlos Ferreira Sinzato
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Maria Giovana Souza Viana
Parecer Jurídico:	Henrique Anselmo Brandão Ramos
Relator(a):	Adrienne Cristina Coelho Lobo
Revisor(a):	Felipe Barros Corrêa
Voto de Qualidade:	Jorge Takeshi Otubo

EMENTA: MULTA - QUEIMADA EM LOTE URBANO PARA FINS DE LIMPEZA DE TERRENO - RECORRENTE COMPROVOU LIMPEZA DE TERRENO - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO DOLO - INEXISTÊNCIA - ATO NULO - IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE MULTA - OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - NULIDADE DECLARADA DE OFÍCIO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - A Administração Pública deve balizar-se pelo princípio da legalidade, segundo o qual, impede a imputação de responsabilidade ao administrado, sem prévia existência de lei que torne o ato ilícito ou que preveja a penalidade decorrente da não observância da norma prescritora (art. 5º, II, CF/88);

II - No presente caso, constatou-se a ausência de motivação do contribuinte em atear fogo no imóvel, já que efetuou a limpeza do terreno dias antes do ocorrido, restando ausente sua omissão em manter o terreno limpo;

III - Nulidade declarada de ofício para determinar o cancelamento da multa imposta;

IV - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0253/2023.

Campo Grande - MS, 03 de dezembro de 2024.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Felipe Barros Corrêa Redator(a)
-----------------------------------	------------------------------------

Tomaram parte no julgamento os Membros: Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Rui Nunes da Silva Júnior e Sergio Antonio Parron Padovan.

Acórdão:	0344/2024
Recurso:	Voluntário n. 0459/2013
Processo:	5036/2012-79
Recorrente:	14 Brasil Telecom Celular S/A/OI Móvel S.A.
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico:	Márcio de Barros
Relator(a):	Adrienne Cristina Coelho Lobo
Representante:	Viviane de Oliveira Santos
Representante:	Wanderson Cavalcante Brito da Silva

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO - MULTA POR OPERAR OU PROSSEGUIR SEM LICENÇA AMBIENTAL - LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DE ERB’S NO TERRITÓRIO MUNICIPAL - ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPAL - ASSUNTO INDISCUTIVELMENTE DE INTERESSE LOCAL - RECURSO NÃO CONHECIDO EM RAZÃO DA PERDA DE OBJETO.

I - O não atendimento ao auto de infração, a multa deve ser mantida;

II - Ato legislativo municipal está em consonância com a legislação federal e estadual, inexistindo qualquer vício que impeça o reconhecimento de sua validade;

III - O licenciamento ambiental é uma modalidade de controle ambiental da Administração Pública, para atividades que sejam potencialmente capazes de causar degradação ambiental;

IV - Recurso voluntário não conhecido, em razão da perda do objeto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0459/2013.

Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2024.

Sergio Antonio Parron Padovan Presidente	Adrienne Cristina Coelho Lobo Redator(a)
---	---

Tomaram parte no julgamento os Membros: Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Janaína Galeano Silva, João Sebastião da Silva, Luís Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

	CÂMARA DE CONCILIAÇÃO FISCAL
--	------------------------------

Acórdão:	0040/2024
Processo:	99082/2024-19
Requerente:	C&D Serviços Médicos Sociedade Simples
Requerido:	Município de Campo Grande - MS
Relator:	Jorge Takeshi Otubo

CONCILIAÇÃO FISCAL – TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL – PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - POSSIBILIDADE.

1. “Transação Excepcional”, como modalidade de extinção do crédito tributário;
2. Possibilidade do contribuinte pagar os débitos municipais, já parcelados, em condição à vista ou parcelada, com descontos sobre seus valores, considerando o risco jurídico, o interesse público e a capacidade contributiva e de pagamento do contribuinte nos termos do PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL - REFIS – Lei Complementar n. 530/2024;
3. Inteligência do art. 7º da Lei Complementar n. 530, de 29 de outubro de 2024.
4. Requerimento deferido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara de Conciliação Fiscal do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, dar deferimento ao Requerimento Administrativo n. 99082/2024-19.

Campo Grande - MS, 05 de dezembro de 2024.

Ricardo Vieira Dias Presidente	Jorge Takeshi Otubo Redator
-----------------------------------	--------------------------------

Tomaram parte no julgamento os Membros: Arthur Vieira de Oliveira Lavôr, Cecília Saad Cruz Rizkallah, Denir de Souza Nantes, Kátia Sirlene Sarturi Warde, Letícia Souza de Moura, Luís Alexandre Holak e Victor Pereira Afonso.

	JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
--	---

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 43/2024
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações de Trânsito

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI II/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI II cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI II/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI II, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2024.

Lucas Santos Silva
Presidente da JARI II

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 43/2024.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
QAN2866	089068/2024-61	TEN0575934-67000	PROVIDO
BDC1A95	090336/2024-14	NQ00131174-75870	NAO PROVIDO
BMW7D14	088670/2024-45	REN0635651-74710	NAO PROVIDO
EQZ8067	090329/2024-41	MV00296012-74550	NAO CONHECIMENTO
EYT1A20	088504/2024-76	TEN0576798-67000	NAO PROVIDO
FYD3741	090632/2024-99	REN0632961-74550	NAO CONHECIMENTO
FYD3741	090654/2024-21	MV00326160-74550	NAO PROVIDO
FYD3741	090657/2024-10	MA00133054-60503	NAO CONHECIMENTO
HSS7D89	088512/2024-02	TEN0576617-66450	NAO PROVIDO
HSY4904	088369/2024-22	TEN0582202-67000	NAO PROVIDO
HTD4981	088517/2024-18	UT00003589-54100	NAO PROVIDO
QAJ3H10	088507/2024-64	UT00002887-76331	NAO PROVIDO
QAN2866	089072/2024-39	TEN0511668-67000	NAO PROVIDO
QEZ6H84	088599/2024-82	MA00134810-60503	NAO PROVIDO
RWA0D52	090124/2024-38	REN0638562-74710	NAO PROVIDO

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA– Nº 001/2024
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, AÇÕES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS).

RECORRENTE: RISE COMUNICAÇÃO LTDA

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Campo Grande, nomeada através da Portaria n. 6.346, de 31 de julho de 2024 e publicada no Diogrande n. 7.596, torna público aos licitantes e demais interessados, que a empresa acima identificada interpôs recurso tempestivamente contra a nota atribuída à sua Proposta Técnica no

referido certame e solicitando a desclassificação das empresas AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA, RAMAL PROPAGANDA LTDA e QUEST COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA.

Abre-se, nesta oportunidade, o prazo de 3 (três) dias úteis para que as demais licitantes possam oferecer contrarrazões ou manifestar desinteresse em fazê-lo.

O recurso foi enviado via e-mail para o endereço eletrônico disponibilizado pelas empresas licitantes no ato do credenciamento e poderão ser obtidos também no site da Câmara Municipal de Campo Grande, através do endereço: <https://camara.ms.gov.br/transparencia/>, podendo também ser solicitado por e-mail (licitacao@camara.ms.gov.br) ou através do telefone.

TELEFONE: (67) 3316-1618, das 8h às 18h (horário de Brasília).

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2024.

Gabriel Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONCESSÃO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO RICO torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de **48 MESES** a contar de 24/04/2.024, para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL**. Localizado à **AV. DA CAPITAL Nº 1.514 BAIRRO VILA MARGARIDA** município de Campo Grande–MS.